

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10892/2022

### RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O presente processo licitatório trata da contratação de empresa especializada para a execução de reforma com troca de esquadrias no prédio do Anexo I – Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

No Relatório de Julgamento da Habilitação (documento 33), resolveu a Comissão julgar **inabilitada** a empresa LÂMINA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP pelo não atendimento dos requisitos de qualificação técnica dispostos nos subitens 3.2.8 e 3.2.10 do edital. Tendo em vista a empresa inabilitada ser a única participante do certame, a Comissão resolveu fixar o prazo de oito dias úteis, até o dia 15 de dezembro do corrente ano, para que a licitante apresentasse nova documentação que comprovasse o atendimento aos requisitos expressos nos subitens 3.2.8 e 3.2.10 do edital, conforme hipótese prevista no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, de forma a sanar as falhas e omissões que ocasionaram sua inabilitação.

No dia 8 de dezembro (e, portanto, dentro do prazo concedido), a licitante entregou a documentação direramente à CPO, que por sua vez a encaminhou a esta Comissão para juntada no processo (documento 35).

Encaminhado o processo à Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO para nova análise e manifestação acerca da qualificação técnica referente aos subitens 3.2.8 e 3.2.10 do edital, em face da nova documentação apresentada pela licitante. Essa Coordenadoria então manifestou-se pela habilitação da empresa (documento 37).

Tendo em vista que o atendimento a esses dois requisitos era o que restava para que a empresa cumprisse todos os critérios de habilitação fixados no edital, considerando o Relatório de Julgamento da Habilitação anterior, as manifestações referidas e as análises da documentação, resolve esta Comissão julgar habilitada a empresa LÂMINA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Fica estabelecido o dia 13 de dezembro do corrente ano, às 13h30min, para o ato público de abertura do envelope nº 2 – Proposta.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2022.

ALEX WAGNER ZOLET  
Presidente da CPL

ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER  
Membro da CPL

CLÁUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ  
Membro da CPL

